



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL N.º 001/2022 – CEDM/TRE-RN

DESFAZIMENTO DE BENS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU DOAÇÃO PAE N.º 9221/2021

1. A Comissão Especial de Desfazimento de Materiais (CEDM) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, designada pelas Portarias n.º 121/2021-DG-TRE/RN e nº 158/2021-DG-TRE/RN, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 9.373/2018 e na Portaria n.º 365/2018-GP-TRE/RN, torna pública a instauração de procedimento para o desfazimento de material de consumo – Álcool em gel, classificados como OCIOSOS (03 itens):

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALIDADE
01	Álcool em gel 70° INPM	Frasco 400g	4.147	04/2022
02	Álcool em gel 70° INPM	Frasco 500g	1.247	04/2022
03	Álcool em gel 70° INPM	Galão 5 litros	75	04/2022

2. Poderão ser beneficiários dos materiais: I – Por meio de Transferência Externa, os órgãos públicos da União; II – Por meio de doação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, observada a ordem de preferência, abaixo elencada: a) as autarquias e fundações públicas federais; b) os Estados, o Distrito Federal e o Municípios e suas autarquias e fundações públicas; e c) excepcionalmente, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade (art. 8º, parágrafo único, Decreto n.º 9.373/2018).

3. As solicitações deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Desfazimento de Materiais (CEDM) do TRE/RN, por meio de requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, no qual devem ser explicitados os materiais solicitados e os fins e uso de interesse social a que se destinam (se por meio de doação), acompanhado dos seguintes documentos: a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) documento de identificação do responsável ou representante da unidade solicitante, do qual conste o número do RG e CPF.

4. Todos os anexos ao presente Edital encontram-se disponíveis no site: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-patrimonial/transferenciaexterna>.

5. Os materiais serão preferencialmente alienados mediante Transferência Externa. Acudindo interessados apenas à doação, será obedecida a ordem de preferência mencionada no item 2 deste Edital. Observada a referida ordem de preferência, os requerentes serão atendidos obedecendo aos quantitativos solicitados no

requerimento (Anexo I). Caso haja duas ou mais solicitações relacionadas ao mesmo material, o TRE/RN decidirá, por meio de sorteio em reunião realizada pela CEDM com este fim.

6. O pedido deverá ser enviado para o seguinte e-mail institucional: desfazimento@tre-rn.jus.br, mediante Ofício à Comissão Especial de Desfazimento de Materiais (CEDM), do TRE/RN.

7. O prazo para manifestação dos interessados será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

8. A retirada dos materiais pela(s) instituição(ões) contemplada(s) com a Transferência Externa e/ou doação se dará em uma das unidades do TRE/RN, localizadas em Natal/RN. As despesas inerentes à retirada dos materiais correrão por conta dos beneficiários, não sendo aceitas devoluções.

9. Os materiais alienados que não forem retirados das dependências do TRE/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura dos Termos de Transferência Externa e/ou Doação (Anexos II e III), serão imediatamente disponibilizados aos órgãos ou entidades que estejam na ordem subsequente de preferência, sendo automaticamente revogados os termos anteriormente lavrados.

10. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: desfazimento@tre-rn.jus.br

Natal/RN, XX de XXXXXXXX de 202X.

JOSÉ JAILSON DA SILVA
Presidente da Comissão

HILTON ALVES SOUZA JÚNIOR
Membro da Comissão

ANSELMO PEREIRA SILVA
Membro da Comissão